

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

EDITAL 09/2021

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em cumprimento às disposições contidas no art. 60 da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, nos artigos 32, inciso II, alínea “h” e 48, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e, da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, artigos 107 a 114, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI,

RESOLVE:

I. Declarar a **INATIVIDADE** das empresas individuais, Sociedades Empresárias e Cooperativas, que não realizaram qualquer arquivamento no período compreendido entre 19/03/2011 à 19/03/2021, e que não efetuaram a Comunicação de Funcionamento ou Paralisação Temporária das Atividades, mesmo após terem sido notificadas, através do Edital 04/2021, de 22 de março de 2021.

II. A relação das empresas **Declaradas Inativas (Canceladas Art. 60)** encontra-se disponível para consultas no site oficial da Jucepar, a partir da data da publicação do presente Edital, no endereço: www.juntacomercial.pr.gov.br.

Publique-se. Cumpra-se.

Curitiba, 07 de junho de 2021.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da Junta Comercial do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **EDITAL092021Cancelamentoart60.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Marcos Sebastião Rigoni de Mello** em 07/06/2021 11:01.

Assinado por: **Idervan Caetano** em 07/06/2021 10:35.

Inserido ao protocolo **17.342.041-2** por: **Idervan Caetano** em: 07/06/2021 10:35.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b690180d66a64716c79413d2c913cc8.